

LEI Nº 1.412/95

MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.393/95 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÀRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal A PROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - 0 Art. 29 da Lei nº 1.393/95 de 1º de dezembro de 1995, passa a viger / com a seguinte redação:

Art. 29 - 0 montante das despesas de saúde será de até 20% (vinte por cento) das despesas globais de orçamento anual do município, computadas as transferências / constitucionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 29 de dezembro de 1995.

JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL